



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 096/2023
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeira: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 06/06/2023, às 13:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 21/06/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 21/06/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

arc

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de materiais utilizados no combate a incêndio, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo 72 – Fonte 1.621.000.0000

10.302.0003.2.642 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial RAPS

3.3.90.30 – Material de Consumo 166 – Fonte 2.621.000.0000

10.302.0003.2.685 – Manutenção do CEM

3.3.90.30 – Material de Consumo 184 – Fonte 1.600.000.0000

10.122.0011.2.021 - Manutenção de Ações da SESAP

3.3.90.30 - Material de Consumo 51 – Fonte 1.500.000.1002

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 57 – Fonte 1.500.000.1002

20.122.011.2.173 - Manutenção da SEAPA

3.3.90.30 - Material de Consumo 67 – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 75 – Fonte 1.500.000.0000

04.695.0011.2.070 - Manutenção dos Parques de Exposição e do Horto Florestal

3.3.90.30 - Material de Consumo 54 – Fonte 1.500.000.0000

04.122. 011.2.108 - Manutenção da SEFAZ

3.3.90.30 - Material de Consumo 462 – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 470 – Fonte 1.500.000.0000

13.392.0062.2.071 - Manutenção da Biblioteca Pública e demais Aparelhos Culturais

3.3.90.30 - Material de Consumo 245 – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 251 – Fonte 1.500.000.0000

12.365.0014.2.080 - Manutenção das Unidades de Ensino da Educação Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo 158 – Fonte 1.500.000.1001

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 164 – Fonte 1.500.000.1001

14.392.0062.2.072 - Manutenção de Museus

3.3.90.30 - Material de Consumo 259 – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 265 – Fonte 1.500.000.0000

12.365.0014.2.135 - Manutenção de creches

3.3.90.30 - Material de Consumo 172 – Fonte 1.500.000.1001

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 177 – Fonte 1.500.000.1001

12.122.0011.2.220 - Manutenção da SEDEC

3.3.90.30 - Material de Consumo 101 – Fonte 1.500.000.1001

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 110 – Fonte 1.500.000.1001



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3
arc

- 12.361.0015.2.203 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 133 – Fonte 1.500.000.1001
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 139– Fonte 1.500.000.1001
- 15.122.0011.2.100 - Manutenção da SEMOP
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 320 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 327– Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.672 - Manutenção do Terminal Rodoviário de Barbacena
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 565 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 572– Fonte 1.500.000.0000
- 06.122.0011.2.145 - Manutenção da GCM
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 504 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 509– Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.150 - Manutenção da SEGAB
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 33 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 38– Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.181 - Manutenção da SEGOV
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 307 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 312– Fonte 1.500.000.0000
- 08.244.0057.2.315 - Manutenção do CREAS – PAEFI
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 768 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 772– Fonte 1.500.000.0000
- 08.244.0056.2.319 - Manutenção do CRAS – PAIF
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 725 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 730– Fonte 1.501.000.0000
- 08.122.0011.2.309 - Manutenção de Ações da Assistência Social
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 614 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 620– Fonte 1.501.000.0000
- 04.122.0011.2.301 - Manutenção da SEPLAN
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 402 – Fonte 1.500.000.0000
 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 411– Fonte 1.500.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

arc

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.



10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega dos itens será parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, de segunda a sexta feira, de 08h às 16h, com carga e descarga sob responsabilidade da contratada

12.2 - A contratada comunicará previamente ao Setor competente para que no momento da entrega dos produtos a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-2014.

12.3 - Os itens deverão atender às exigências de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas/similares, deverão vir acompanhados de Manual de Instrução, Operação, Usuário, Montagem, ou documento técnico similar, preferencialmente em versão em português;

12.4 - Os itens deverão estar em perfeita apresentação de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes da autorização de fornecimento, e ainda, sistema de amortecimento e conservação;

12.5 – Os itens deverão possuir os seguintes prazos de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica, porventura, concedida por período superior;

12.5.1 – Mangueira de incêndio, esguicho engate rápido storz e chave storz - 12 (doze) meses de garantia,

12.5.2 - Suportes para extintores tipo tripé e parede e placas de identificação de extintor, 03 (três) meses de garantia,

12.5.3 - Extintores de incêndio: prazo de garantia de acordo com o descritivo constante do Anexo 1 deste edital e, na sua ausência, de acordo com a validade do produto

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório:

- a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste edital e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entregar no prazo, local e horários previstos no Edital;

13.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal.

13.3– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.5 - A Contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou representantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

13.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

13.6 - O Prazo disposto na clausula 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 79.438,50**(setenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2. – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.1– No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, o pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64 e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias uteis mediante o fornecimento, pedido de pagamento efetuado pelo Gestor e após completa instrução dos processos junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.3 – A Contratada apresentará, na Tesouraria da SEFAZ/Diretoria Financeira do FMS/SESAP, os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

arc

inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT válidas e regulares.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Engenheira de Segurança do Trabalho, Isabel Cristina Pacheco Puiati, e pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Aluisio Vieira Filho, respectivamente

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:



a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência do Contrato/ARP, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2 – Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas neste edital, mediante Autorização de Fornecimento;



19.3 – Comunicar a Contratante, mediante comprovação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.4 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos licitados no ato do recebimento provisório.

19.5 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.7 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.8 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.9 – Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto adquirido (materiais e mão-de-obra) e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados à Contratante ou a esta atribuída sob forma de responsabilização solidária, inclusive as decorrentes de acidentes, mortes, perdas e extravio.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do edital e processo de compra através de gestor (es) devidamente identificados.

20.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com o edital;

20.3 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:



21.5.1 – ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos



prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

arc

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 06 de Junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

ANEXO 01

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 49/2023 - PE
	Processo Administrativo: 96/2023 Data do Processo: 08/05/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: LOTE 1

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
5	20,000	UNI	2003138 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO - MANGUEIRA DE INCÊNDIO - MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - Mangueira de incêndio Tipo 2, de 15 metros de comprimento e 2 1/2" de diâmetro, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta. Dotada de união tipo engate rápido (storz), conforme NBR 14349, excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por calor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT NBR 11861, com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.002/01 (1.1/2"). Pressão de trabalho - 14 Kg/cm ² . Devem ainda ser entregues após o devido ensaio hidrostático individual.	349,0000	EXCLUSIVA_MPE
6	20,000	UNI	2003139 - ESGUICHO ENGATE RÁPIDO - ESGUICHO ENGATE RÁPIDO - Esguicho jato sólido, tipo agulheta, com engate rápido (Storz) 1 1/2", em alumínio, fabricado conforme normas ABNT NBR 13714, 14349, 16021 e legislação correlata. Tubo cilíndrico em alumínio e requinte fixo em 19,00 mm.	40,0000	EXCLUSIVA_MPE
7	20,000	UNI	2003140 - CHAVE STORZ - CHAVE STORZ - Chaves Dupla Storz Industrial, engate rápido 2. 1/2" X 1.1/2" em latão, espessura 5,5 mm, acabamento jateado.	22,5000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	8.230,000

Lote: LOTE 2

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	250,000	UNI	2003143 - EXTINTOR TIPO PÓ ABC - EXTINTOR TIPO PÓ ABC - 06 KG - Tipo: portátil e recarregável. Agente extintor: ABC / Fosfato Monoamônico. Peso: 6 kg. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho em torno de 10 kgf./cm ² . Cor: vermelha. Fabricação: conforme ABNT NBR 15808. Dimensões aproximadas: diâmetro = 13,8 cm; altura = 56,3 cm; Peso total: aproximadamente 9,15 kg. Capacidade extintora = 4A-40B-C. Prazo de validade da carga: 5 anos. Validade do teste hidrostático: 5 anos	173,5000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	43.375,000

Lote: LOTE 3

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
arc

2	35,000	UNI	2003144 - EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - 06 KG – Tipo: portátil e recarregável. Agente extintor: Gás Carbônico (CO ₂). Peso: 6 kg. Cor: vermelha. Fabricação: conforme ABNT NBR 15808. Dimensões aproximadas: diâmetro = 16,7 cm; altura = 62,5 cm; Peso total: aproximadamente 19,74 kg. Capacidade extintora = 5BC. Prazo de validade da carga: 1 ano. Validade do teste hidrostático: 5 anos.	439,0000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	15.365,000

Lote: LOTE 4

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
3	285,000	UNI	2003142 - SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTOR - SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTOR -- Suporte de extintor de parede, com capacidade para suportar extintores de até 12 kg; material: aço carbono; pintura: zincada ou bicromatizada com gancho de suporte de aproximadamente 8 cm e com dois furos para fixação na parede de diâmetro aproximado de 6,5 cm.	6,5000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	1.852,500

Lote: LOTE 5

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
4	570,000	UNI	2003145 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR -- Placa de identificação de extintor, fotoluminescente em PVC de 1 mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E5. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	9,8000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	5.586,000

Lote: LOTE 6

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
8	100,000	UNI	2003141 - SUPORTES TIPO TRIPÉ PARA EXTINTORES - SUPORTES TIPO TRIPÉ PARA EXTINTORES -- Tipo: Suporte de solo tipo tripé com capacidade para suportar extintores de até 12 kg. Material: aço carbono, pintura: bicromatizada, dimensões: diâmetro de 17 cm; altura aproximada de 30 cm; peso aproximado: 0,6 kg.	43,0000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	4.300,000

Lote: LOTE 7

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
9	40,000	UNI	2003146 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE -- Placa de identificação de hidrante, fotoluminescente em PVC de 1mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E7. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	10,0000	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	400,000

Lote: LOTE 8

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
arc

10	40,000	UNI	2003147 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA -- Placa de identificação de abrigo de mangueira de incêndio, fotoluminescente em PVC de 1 mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E7. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	8,2500	EXCLUSIVA_MPE
----	--------	-----	---	--------	---------------

Total Geral por Lote: 330,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	79.438,500
----------------------------------	--------------	------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 096/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 049/2023 – Processo nº 096/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
arc

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 049/2023 – Processo nº 096/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
arc

ANEXO 06

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN				
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN e outras			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Péterson G. Lima / Willian de O. Faria / Isabel C. P. Puiati			
Tipo do documento	X	TR - Termo de Referência		PB - Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>				
1- OBJETO				
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de combate a Incêndio. Especificação no Anexo 01 deste Termo de Referência.				
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				
2.1. Considerando as exigências constantes na legislação referente aos sistemas de combate a incêndio (como NR 23, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, etc) e as responsabilidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG no cumprimento da legislação e no compromisso de garantir a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio, a aquisição de itens de combate a incêndio é essencial.				
3- REQUISITOS				
3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país;				
3.2 - É vedada a participação de empresa(as) ou ente(s) que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente;				
3.3 - A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no Instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos materiais em conformidade com as solicitações do município;				
3.4 - Responsabilização integral pela qualidade dos materiais fornecidos;				
3.5 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital.				
3.6 - Justificativa para o Julgamento em Lotes:				
3.6.1 - O lote 01 deverá englobar 03 itens distintos uma vez que em conjunto estes formarão um "Equipamento de Combate a incêndio" cujas peças deverão guardar compatibilidade entre si. Sendo assim, por critérios técnicos, necessitam constituir um Lote em específico cujos itens deverão ser fornecidos por um mesmo licitante vencedor.				
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*				
4.1 - Os itens deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas/similares sempre no que for devido e pertinente;				
4.2 - O fornecedor deve ofertar Período de Garantia mínimo como segue:				
4.2.1 - Suportes tipo "tripé" e "parede" para extintores e placas de identificação de extintor, hidrante e abrigo de mangueira: ofertar 03 (três) meses de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for concedida por período superior.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>4.2.2 - Mangueira de incêndio tipo 2, esguicho engate rápido storz e chave storz: ofertar 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for concedida por período superior.</p> <p>4.2.3 - Extintores de incêndio: ofertar prazo de garantia de acordo com a validade do produto de extinção de incêndio / Tipo de extintor solicitado.</p> <p>4.2.4 - Pelo mesmo período deve ser fornecida a devida Assistência Técnica que se fizer necessária.</p> <p>4.3 - Os itens deverão estar em perfeita apresentação de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes da autorização de fornecimento, inclusive com o devido sistema de amortecimento/conservação para itens de maior fragilidade quando for pertinente.</p> <p>4.4 - Fornecer Manual de Instrução, Operação, Usuário, Montagem (ou documento técnico similar) para os itens deste processo, de preferência em versão em português (se disponível) quando for pertinente e estiver disponível;</p> <p>4.5 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta municipalidade, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.5.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>4.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;</p> <p>4.6 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas do Recebimento Provisório:</p> <p>4.6.1 - Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens;</p> <p>4.6.2 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;</p> <p>4.6.3 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);</p> <p>4.6.4 - Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;</p> <p>4.6.5 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento</p> <p>4.6.6 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).</p> <p>4.7 - O Prazo disposto no item 4.6 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.</p> <p>4.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p> <p>4.9 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, nas normas e padrões de fabricação técnica e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o objeto parcial ou totalmente, conforme o caso;</p> <p>4.10 - A empresa será responsável pelo recolhimento dos itens não aceitos e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou representantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.</p> <p>4.10.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*		
5.1 - Os fornecimentos deverão ocorrer após regular contratação e empenhamento estimativo ou global das despesas;		
5.2 - Ficará determinado que a entrega será <u>Parcelada</u> , de acordo com a necessidade da contratante, no		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da (s) Autorização (s) de Fornecimento (AF) e Empenho emitida (s) pelo setor competente do município.</p> <p>5.3 - Os custos com a entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento e Empenho.</p> <p>5.4 - Os preços ofertados para os itens deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os itens licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos itens.</p> <p>5.5 - O local de entrega será no <u>Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.</u></p> <p>5.6 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência dos itens a serem entregues acontecerá neste momento.</p> <p>5.7 - A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, inclusive com pessoal específico.</p>	
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	
<p>6.1 - Atender à correta especificação dos produtos e demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;</p> <p>6.2 - Comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, os motivos que impossibilitem a execução contratual, mediante comprovação;</p> <p>6.3 - Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado;</p> <p>6.4 - Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento;</p> <p>6.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante;</p> <p>6.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste TR, Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos;</p> <p>6.7 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a entrega dos materiais;</p> <p>6.8 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p> <p>6.9 - Manter, durante a vigência do contrato firmado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições;</p> <p>6.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> <p>6.11 - Cabe à Contratada o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.</p> <p>6.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;</p> <p>6.13 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação.</p>	
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
<p>7.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato através de gestor(es) devidamente identificados.</p> <p>7.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.</p> <p>7.3 - Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o</p>	



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

período de recebimento ou na vigência do prazo de garantia, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

7.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais, após atesto da fatura pela Comissão de Recebimento.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

GESTÃO:

Secretaria: Gestor de Contrato:

Função:

Fiscalização:

Secretaria: Fiscal de Contrato:

Função:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

9.1 - O contrato (ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

9.2 - O(s) contrato(s) (e/ou devida Ata de Registro de Preços) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

- SESAP:

Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa 72 Fonte 1621 (3.3.90.30 - Consumo)

Despesa 79 Fonte 1621 (3.3.90.52 - Permanente)

Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

Despesa 166 Fonte 1600 (3.3.90.30 - Consumo)

Despesa 172 Fonte 1600 (3.3.90.52 - Permanente)

Manutenção do CEM

Despesa 184 Fonte 1600 (3.3.90.30 - Consumo)

Despesa 188 Fonte 1600 (3.3.90.52 - Permanente)

Manutenção de Ações da SESAP

Despesa 51 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)

Despesa 57 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)

- SEDEC:

Manutenção da SEDEC

Despesa 101 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)

Despesa 110 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p><u>Manutenção de Museus</u> Despesa 259 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 265 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção da Biblioteca Pública e demais Aparelhos Culturais</u> Despesa 245 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 251 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção de creches</u> Despesa 172 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 177 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental</u> Despesa 133 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 139 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção das Unidades de Ensino da Educação Infantil</u> Despesa 158 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 164 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEMAS:</p> <p><u>Manutenção de CRAS</u> Despesa 725 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 730 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção do CREAS</u> Despesa 768 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 772 Fonte 1501 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção de Ações da Assistência Social</u> Despesa 614 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 620 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEPLAN:</p> <p><u>Manutenção da SEPLAN</u> Despesa 402 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 411 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEGAB:</p> <p><u>Manutenção da SEGAB</u> Despesa 33 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 38 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEGOV:</p> <p><u>Manutenção da SEGOV</u> Despesa 307 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 312 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- GCM:</p> <p><u>Manutenção da GCM</u> Despesa 504 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo) Despesa 509 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEAPA:</p> <p><u>Manutenção dos Parques de Exposição e do Horto Florestal</u></p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>Despesa 54 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p><u>Manutenção da SEAPA</u></p> <p>Despesa 67 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p>Despesa 75 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SETRAM:</p> <p><u>Manutenção do Terminal Rodoviário de Barbacena</u></p> <p>Despesa 565 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p>Despesa 572 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p><u>Manutenção da SETRAM</u></p> <p>Despesa 586 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p>Despesa 588 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEMOP:</p> <p><u>Manutenção da SEMOP</u></p> <p>Despesa 320 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p>Despesa 327 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p> <p>- SEFAZ:</p> <p><u>Manutenção da SEFAZ</u></p> <p>Despesa 462 Fonte 1500 (3.3.90.30 - Consumo)</p> <p>Despesa 470 Fonte 1500 (3.3.90.52 - Permanente)</p>		

Barbacena, 30 de março de 2023.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



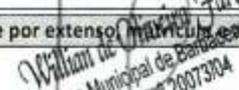
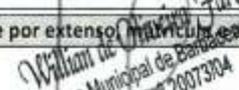
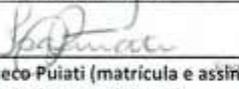
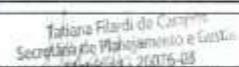
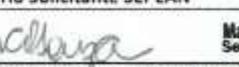
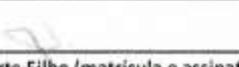
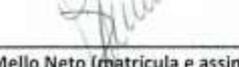
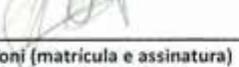
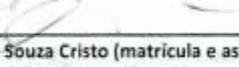
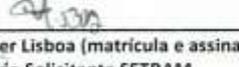
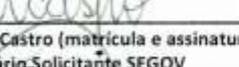
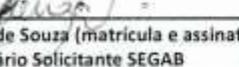
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)		
Data: ___/___/___	 William de Oliveira Faria Responsável pelo pedido	
Data: ___/___/___	 Isabel Cristina Pacheco Puiati (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Ciente)	Isabel C. P. Puiati Secretaria Municipal de Trabalho C.R.A. - MG T425410 SPM/SEPLAN/PMB
Data: ___/___/___	 Tatiana Filardi de Campos (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEPLAN	Tatiana Filardi de Campos Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Matrícula: 20075-05
Data: ___/___/___	 Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEDEC	Mara Cristina Piccinin de Souza Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 28338501 Nº Autorização: 878893
Data: ___/___/___	 Luiz Cláudio Domith de Paula (matrícula e assinatura) Comandante da GCM	
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP	
Data: ___/___/___	 Frederico Fernandes Vieira (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEAPA	
Data: ___/___/___	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMAS	
Data: ___/___/___	 João Paulo Toni (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEFAZ	
Data: ___/___/___	 Giovanni Anderson de Souza Cristo (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMOP	Giovanni Anderson de Souza Cristo Secretaria Municipal de Obras e Urbanização Prefeitura Municipal de Barbacena
Data: ___/___/___	 Washington Wagner Lisboa (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SETRAM	
Data: ___/___/___	 Vânia Maria de Castro (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEGOV	
Data: ___/___/___	 Gustavo Ferreira de Souza (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEGAB	Gustavo Ferreira de Souza Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 8 DE 8
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ANEXO 01 – Descritivo dos Equipamentos de Combate a Incêndio

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 -- Mangueira de incêndio Tipo 2, de 15 metros de comprimento e 2 ½" de diâmetro, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta. Dotada de união tipo engate rápido (storz), conforme NBR 14349, excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos. Em conformidade com a norma ABNT NBR 11861, com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.002/01 (1.1/2"). Pressão de trabalho - 14 Kgf/cm². Devem ainda ser entregues após o devido ensaio hidrostático individual.	10	UNIDADES
	02	ESGUICHO ENGATE RÁPIDO STORZ -- Esguicho jato sólido, tipo agulheta, com engate rápido (Storz) 1 1/2", em latão fundido, conforme ABNT NBR 6941. Tubo cilíndrico em latão anodizado e requinte fixo em 19,00 mm. Peso 0,6 kg, acabamento usinado.	10	UNIDADES
	03	CHAVE STORZ -- Chaves Dupla Storz Industrial, engate rápido 2.1/2" X 1.1/2" em latão, espessura 5,5 mm, acabamento jateado.	10	UNIDADES
02	-	SUPORTES TIPO TRIPÉ PARA EXTINTORES -- Tipo: Suporte de solo tipo tripé com capacidade para suportar extintores de até 12 kg. Material: aço carbono, pintura: bicromatizada, dimensões: diâmetro de 17 cm; altura aproximada de 30 cm; peso aproximado: 0,6 kg.	100	UNIDADES
03	-	SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTOR -- Suporte de extintor de parede, com capacidade para suportar extintores de até 12 kg; material: aço carbono; pintura: zincada ou bicromatizada com gancho de suporte de aproximadamente 8 cm e com dois furos para fixação na parede de diâmetro aproximado de 6,5 cm.	280	UNIDADES
04	-	EXTINTOR TIPO PÓ ABC - 06 KG -- Tipo: portátil e recarregável. Agente extintor: ABC / Fosfato Monoamônico. Peso: 6 kg. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho em torno de 10 kgf./cm². Cor: vermelha. Fabricação: conforme ABNT NBR 15808. Dimensões aproximadas: diâmetro = 13,8 cm; altura = 56,3 cm; Peso total: aproximadamente 9,15 kg. Capacidade extintora = 4A-40B-C. Prazo de validade da carga: 5 anos. Validade do teste hidrostático: 5 anos	250	UNIDADES
05	-	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2) - 06 KG -- Tipo: portátil e recarregável. Agente extintor: Gás Carbônico (CO2). Peso: 6 kg. Cor: vermelha. Fabricação: conforme ABNT NBR 15808. Dimensões aproximadas: diâmetro = 16,7 cm; altura = 62,5 cm; Peso total: aproximadamente 19,74 kg. Capacidade extintora = 5BC. Prazo de validade da carga: 1 ano. Validade do teste hidrostático: 5 anos.	30	UNIDADES
06	-	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR -- Placa de identificação de extintor, fotoluminescente em PVC de 1 mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E5. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	560	UNIDADES
07	-	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO HIDRANTE -- Placa de identificação de hidrante, fotoluminescente em PVC de 1mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E7. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	50	UNIDADES
08	-	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ABRIGO DE MANGUEIRA -- Placa de identificação de abrigo de mangueira de incêndio, fotoluminescente em PVC de 1 mm, dimensões 20 cm x 20 cm tipo E7. Cor vermelha e pictogramas de acordo com as normas ABNT NBR 13434-2, IT 15 CBMMG, com fita autoadesiva.	50	UNIDADES



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na, na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/GCM**, representada por **Luiz Cláudio Domith de Paula** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG MG-3.051.435 SSP/MG e CPF 656.425.976-04, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36.204-084, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA- SEDEC**, representada pela Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG 10331484 e inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário **Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, CPF 074.964.906-28, RG MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena – MG e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**, sediada na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-015, neste ato representada pela Secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, representada por sua Secretária **Vânia Maria de Castro**, inscrita no CPF 593.395.596-04 e RG M.374.854, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 099.463.676-88, portador da CI nº MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEGAB**, representada por seu Secretário, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25 e RG M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais utilizados ao combate ao incêndio, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Barbacena, conforme especificações e requisitos constantes no

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CONCEBADO
Consultoria Geral do Município

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Termo de Referência, Anexo I, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Termo de referência (fl. 02/05); Despacho de revisão de TR nº 086/2023 (fls.06); Cotações de Mercado (fls.07/14 e 51/64); Solicitações de compras (fls.15/36); Memorando 97/2023-SEPLAN/DILOG (fl.37); Atualização do descritivo e quantitativo (anexo 1) – fl. 38; Planilha de inspeção de extintores de incêndio (fls.39/48); Mapa de itens, planilha de cotações e preço médio (fls.66/67), devidamente atestada pelo Chefe de Compras em 08.05.2023; Indicação das dotações orçamentárias (fls.68/69v); DRF FMS/SESAP 202/2023 (fl.72) e DRO nºs: 497/2023, 498/2023 (fls. 73/74); Ofício nº 144/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para prosseguimento do feito, o que foi **expressamente autorizado em 17.05.2023** (fl.75); Portarias nº 23.803, 23.804 que designou a comissão permanente de licitações e ratificou as designações para as funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.76); Relação dos itens da licitação por lote (fls.77/79 e Edital/anexos (fls.80/96).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ___/___ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

4.3 Para o FMS o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, conforme previsão da DRF FMS/SESAP nº .../..... E, para as demais secretarias será efetuado, conforme DRO nº/..... (fl.), em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e do FMS.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.3.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e Chefia do Controle Interno do FMS.

4.4 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.7 Não haverá pagamento para os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo 01**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CONTRATADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos itens será parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, de segunda a sexta feira, de 08h às 16h, com carga e descarga sob responsabilidade da contratada

7.2 A contratada comunicará previamente ao Setor competente para que no momento da entrega dos produtos a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-2014.

7.3 Os itens deverão atender às exigências de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas/similares, deverão vir acompanhados de Manual de Instrução, Operação, Usuário, Montagem, ou documento técnico similar, preferencialmente em versão em português;

7.4 Os itens deverão estar em perfeita apresentação de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes da autorização de fornecimento, e ainda, sistema de amortecimento e conservação;

7.5 Os itens deverão possuir os seguintes prazos de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica, porventura, concedida por período superior;

7.5.1 Mangueira de incêndio, esguicho engate rápido storz e chave storz - 12 (doze) meses de garantia,

7.5.2 Suportes para extintores tipo tripé e parede e placas de identificação de extintor, 03 (três) meses de garantia,

7.5.3 Extintores de incêndio: prazo de garantia de acordo com o descritivo constante do Anexo 1 deste edital e, na sua ausência, de acordo com a validade do produto.

7.5.4 Prevalece, no entanto, a garantia de fábrica se esta por ventura for concedida por períodos maiores daqueles mencionados acima.

7.6 Pelo mesmo período da garantia deverá ser fornecido assistência técnica que se fizer necessária.

7.7 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.8.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, nota fiscal e autorização de fornecimento.

7.8.2 Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 24h (vinte e quatro) horas, quando da verificação da qualidade e quantidade dos materiais. Este prazo poderá ser prorrogado em até 05 (cinco) dias úteis caso necessário realização de exame técnico.

7.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.10 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.11 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.12 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

7.13 A contratada será a responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e envio dos corretos dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da comissão setorial de recebimento dos materiais ou representantes dos serviços especializados em engenharia de segurança em medicina do trabalho.

7.14 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.2 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a CONTRATADA obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.1.7 A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

8.1.15 Responsabilização integral pela execução do contrato, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais adquiridos.

8.1.16 Arcar com o custo do transporte para entrega dos materiais.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CGM
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.4 Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

13.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

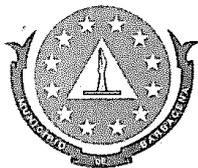
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44

arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

13.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUATORZE-- DA GERÊNCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUINZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023, Processo Licitatório nº 096/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
FMS
CONTRANTE

Luiz Cláudio Domith de Paula
GCM
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
SEMAS
CONTRATANTE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDEC
CONTRANTE

João Paulo Toni
SEFAZ
CONTRATANTE

Frederico Fernandes Videira
SEAPA
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
SETRAM
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
SEPLAN
CONTRATANTE

Gustavo Ferreira de Souza
SEGAB
CONTRATANTE

Vânia Maria de Castro
SEGOV
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº


CRISTIANO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na, na Rua Treze de Maio, nº nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, **Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP, Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL/GCM**, representada por **Luiz Cláudio Domith de Paula** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG MG-3.051.435 SSP/MG e CPF 656.425.976-04, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36.204-084, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representada por seu **Secretário, Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA- SEDEC**, representada pela **Secretária Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG 10331484 e inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA**, neste ato representado por seu **Secretário Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, CPF 074.964.906-28, RG MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena – MG e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**, sediada na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36200-015, neste ato representada pela **Secretária Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, representada por sua **Secretária Vânia Maria de Castro**, inscrita no CPF 593.395.596-04 e RG M.374.854, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, neste ato representado por seu **Secretário, João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 099.463.676-88, portador da CI n.º MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado por seu **Secretário Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEGAB**, representada por seu **Secretário, Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu **Secretário Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25 e RG M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2023, Processo Licitatório nº 096/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar na certame supradito, conforme segue:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais utilizados ao combate ao incêndio, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Barbacena, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).

4.2 Para o FMS o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, conforme previsão da DRF FMS/SESAP nº .../.... E, para as demais secretarias será efetuado, conforme DRO nº/..... (fl.), em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e do FMS.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e Chefia do Controle Interno do FMS.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será pago por objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do Pregão Eletrônico 049/2023 – Processo Licitatório nº 096/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº/.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM CARLOS VADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizada novas licitações para aquisição de materiais de combate ao incêndio.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao TRIPLo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observada a vigência do presente instrumento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Servidor

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2023, Processo Licitatório nº 096/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____ classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
FMS
CONTRANTE

Luiz Cláudio Domith de Paula
GCM
CONTRATANTE

Frederico Fernandes Videira
SEAPA
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
SEMAS
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
SEPLAN
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
SEDEC
CONTRANTE

Vânia Maria de Castro
SEGOV
CONTRATANTE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



João Paulo Toni
SEFAZ
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
SETRAM

Gustavo Ferreira de Souza
SEGAB
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
SEMOP
CONTRATANTE

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

[Handwritten Signature]
CONSULTORIA APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006